



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00630485/2025-53

Interessado: Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental

Assunto: Processo de aquisição de gêneros alimentícios-CPAmb.

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 113/2025 (SEI nº 0097385657) e da Nota Informativa nº DPFA/SAD (SEI nº 0099781171), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho SMA/2026 (SEI nº 0099749645), e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto estadual nº 69.376/2025, **AUTORIZO** as contratações das empresas (i) CAFÉ FRAGA LTDA, (ii) DISTRILEST DISTRIBUIDORA LTDA, (iii) EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA, (iv) JAQUELINE RODRIGUES MEDEIROS, (v) MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA e (vi) OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, por meio das Atas de Registro de Preços nºs 42, 43, 44, 45/2025, 47 e 48/2025, respectivamente, que se encontram em vigência, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Polícia Militar Ambiental.

Em conformidade com artigo 45, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a realização da despesa mediante disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total de R\$ 201.132,00 (duzentos e um mil e cento e trinta e dois reais), conforme planilha de preços (SEI nº 0097456509).

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o valor da contratação se encontra adequado aos valores praticados no mercado, mostrando-se vantajoso para a Administração;
- b) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) a despesa é compatível com as leis orçamentárias vigentes, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se, à:

- 1) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho;
- 2) Subsecretária do Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações no: (i) DOE (Extrato de Nota de Empenho); e (ii) Publicador de Contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias

úteis, obedecendo ao disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 12/03/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100602326** e o código CRC **5339F051**.
